



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de recadastramento imobiliário da área urbana do município de Balneário Pinhal (aproximadamente 1.300ha e 20.000 lotes), com a elaboração do respectivo mapa planialtimétrico.

1.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo, Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias: **0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 – 1912.7**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **conforme Processo Licitatório nº 015/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços técnicos de recadastramento imobiliário.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 09:00h do dia 10/02/2021 até às 09:00h do dia 26/02/2021**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 09:00h do dia 26/02/2021**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:30h do dia 26/02/2021**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de cadastramento imobiliário da área urbana do município de Balneário Pinhal (aproximadamente 1.300ha e 20.000 lotes), com a elaboração do respectivo mapa planialtimétrico.

2.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo, Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos n° 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos n° 151,



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

### 6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do objeto, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.3. Os licitantes, na proposta inicial, **não poderão** encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento das Propostas**” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para o item;
- c) a especificação completa do objeto que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- d) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe (CREA, CAU), bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica contratante do serviço e devidamente registrados na entidade profissional competente acompanhado da CAT, expedidas em nome da licitante e seu responsável técnico;
- c) Declaração de Visita, conforme (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável.
  - c.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0188.
  - c.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

### **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

16.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **17.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Prazo de execução:** Será de 09 (nove) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 – 1912.7

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

18.3. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Parcela	01	02	03	04	05	06	07	08	09
%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25%
Acumulado	5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	100%

### 19 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços técnicos de recadastramento imobiliário da área urbana do município de Balneário Pinhal (aproximadamente 1.300ha e 20.000 lotes), com a elaboração do respectivo mapa planialtimétrico, e demais exigências, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	<p>1- Estudo e análise da metodologia a ser aplicada na coleta de informações;</p> <p>2 - Análise para confecção de um Boletim de Cadastro Imobiliário, condizente com a realidade municipal;</p> <p>3 - Levantamento de dados com verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos os seus aspectos cadastrais, apresentando a metragem quadrada de cada lote e de cada edificação no Boletim de Informação Cadastral;</p> <p>4 - Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do Município;</p> <p>5 - Fornecimento dos mapas em plataforma CAD, contendo todas as quadras, representando os lotes e edificações;</p> <p>6 - Representar nos mapas, nas faces de cada quadra, todos os melhoramentos urbanos, como passeio, meio fio, canteiros centrais, postes de iluminação, boca de lobo e rede de drenagem existente (incluindo diâmetro dos canos), fotos de fachada de todos os imóveis, identificação através de legenda diferenciada a existência ou não de pavimentação nos arruamentos e passeios;</p> <p>7- Os levantamentos deverão ser feitos com equipamento tipo:</p> <p>7.1 - Utilização de GPS Geodésico de Dupla Frequência com rádio modem VHF ou GSM, alcança as seguintes precisões no módulo estático, utilizado para transporte de coordenada e implantação dos pontos de controle em pós-processamento:</p> <p>7.2 - Horizontal 1cm+1ppm RMS e;</p> <p>7.3 - Vertical 2,5cm+1ppm RMS.</p> <p>7.4 - Para o módulo cinemático em tempo Real (RTK), que é utilizado no levantamento topográfico para coleta de dados:</p> <p>7.5 - Horizontal 8mm+1ppm RMS e;</p> <p>7.6 - Vertical 15mm+1ppm RMS.</p> <p>7.7 - Os pontos do levantamento carregam em sua bagagem os erros técnicos, portanto se temos uma coordenada X, Y, Z, e seus</p>	Serviço	01



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

<p>valores serão acrescidos, ou subtraídos, das precisões do equipamento, os erros apresentados nos relatórios da coleta de pontos brutos, devem apresentar um nível de confiança de 98,2% em RMS do sigma do valor, com tipo de “SOLUÇÃO FIXA”, conforme recomendações para levantamento com GPS, adotadas pelo IBGE.</p> <p>7.8 - O levantamento Planialtimétrico Cadastral, será feito a partir de uma Rede Geodésica, a ser implantada, a qual deverá partir de marco existente no município e que seja de origem idônea, ou a partir do PPP (posicionamento por ponto preciso), metodologia disposta pelo IBGE, para este trabalho. A rede será rastreada com ocupações estáticas por um período de duas horas cada marco.</p> <p>7.9 - O sistema de coordenadas será o UTM, datum Sirgas 2000, e a altitude Ortométrica.</p> <p>7.10 - Cada vértice da Rede deverá apresentar monografia, destacando localização, coordenadas geográficas, UTM e LTM.</p> <p>7.11 - Arquivos brutos em formato RINEX dos pontos estáticos e TXT do levantamento cinemático;</p> <p>8 - Elaboração da planta planialtimétrica da área urbana, com sistema viário existente, largura e extensão de passeios públicos existentes: detalhamento das curvas de níveis com cotas mestres de 1,00m em 1,00m, e intermediárias de 0,50m, com a respectiva indicação das cotas de cada curva levantada;</p> <p>9 - Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereços junto ao cadastro imobiliário urbano;</p> <p>10 - Preenchimento manual do Formulário de Cadastro Imobiliário no software de cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal;</p> <p>11- Estudo de planta de valores;</p> <p>12 - Apoio técnico no estudo para definição do novo zoneamento fiscal e nova planta de valores;</p> <p>13 - Delimitação do perímetro urbano;</p> <p>14 - Planta de Pavimentação.</p>		
---	--	--

Valor Orçado: R\$ 372.067,50 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço se faz necessário devido a desatualização do Cadastro Imobiliário Municipal, situação que já foi orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em auditoria.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Conforme exigência legal, procedeu-se a pesquisa de preços baseada em orçamentos, obtendo uma média global de R\$ 372.067,50 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

### **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A empresa executora deve possuir acervo técnico que comprove a capacidade técnica para execução desse tipo de serviço junto ao CREA.

A empresa executora deverá apresentar ART do responsável técnico do serviço.

A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração.

A contratada deverá realizar o serviço de forma setorizada, conforme prancha anexa a este edital/termo de referência.

Assim que finalizado o serviço em cada setor, deverão ser entregues os resultados à contratante.

A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento, bem como deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria de Administração e Planejamento, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

### **DO PRAZO**

O serviço deverá ser finalizado e entregue em até 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em parcelas percentuais mensais, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento:

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 – 1912.7

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no contrato, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Balneário Pinhal, 28 de janeiro de 2021.

Cassiana Ines Santos de Andrade  
Secretária de Administração e Planejamento



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
001	<p>1 - Estudo e análise da metodologia a ser aplicada na coleta de informações;</p> <p>2 - Análise para confecção de um Boletim de Cadastro Imobiliário, condizente com a realidade municipal;</p> <p>3 - Levantamento de dados com verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos os seus aspectos cadastrais, apresentando a metragem quadrada de cada lote e de cada edificação no Boletim de Informação Cadastral;</p> <p>4 - Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do Município;</p> <p>5 - Fornecimento dos mapas em plataforma CAD, contendo todas as quadras, representando os lotes e edificações;</p> <p>6 - Representar nos mapas, nas faces de cada quadra, todos os melhoramentos urbanos, como passeio, meio fio, canteiros centrais, postes de iluminação, boca de lobo e rede de drenagem existente (incluindo diâmetro dos canos), fotos de fachada de todos os imóveis, identificação através de legenda diferenciada a existência ou não de pavimentação nos arruamentos e passeios;</p> <p>7- Os levantamentos deverão ser feitos com equipamento tipo:</p> <p>7.1 - Utilização de GPS Geodésico de Dupla Frequência com rádio modem VHF ou GSM, alcance as seguintes precisões no módulo estático, utilizado para transporte de coordenada e implantação dos pontos de controle em pós-processamento:</p> <p>7.2 - Horizontal 1cm+1ppm RMS e;</p> <p>7.3 - Vertical 2,5cm+1ppm RMS.</p> <p>7.4 - Para o módulo cinemático em tempo Real (RTK), que é utilizado no levantamento topográfico para coleta de dados:</p> <p>7.5 - Horizontal 8mm+1ppm RMS e;</p> <p>7.6 - Vertical 15mm+1ppm RMS.</p> <p>7.7 - Os pontos do levantamento carregam em sua bagagem os erros técnicos, portanto se temos uma coordenada X, Y, Z, e seus valores serão acrescidos,</p>	Serviço	01	



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

<p>ou subtraídos, das precisões do equipamento, os erros apresentados nos relatórios da coleta de pontos brutos, devem apresentar um nível de confiança de 98,2% em RMS do sigma do valor, com tipo de “SOLUÇÃO FIXA”, conforme recomendações para levantamento com GPS, adotadas pelo IBGE.</p> <p>7.8 - O levantamento Planialtimétrico Cadastral, será feito a partir de uma Rede Geodésica, a ser implantada, a qual deverá partir de marco existente no município e que seja de origem idônea, ou a partir do PPP (posicionamento por ponto preciso), metodologia disposta pelo IBGE, para este trabalho. A rede será rastreada com ocupações estáticas por um período de duas horas cada marco.</p> <p>7.9 - O sistema de coordenadas será o UTM, datum Sirgas 2000, e a altitude Ortométrica.</p> <p>7.10 - Cada vértice da Rede deverá apresentar monografia, destacando localização, coordenadas geográficas, UTM e LTM.</p> <p>7.11- Arquivos brutos em formato RINEX dos pontos estáticos e TXT do levantamento cinemático;</p> <p>8 - Elaboração da planta planialtimétrica da área urbana, com sistema viário existente, largura e extensão de passeios públicos existentes: detalhamento das curvas de níveis com cotas mestres de 1,00m em 1,00m, e intermediárias de 0,50m, com a respectiva indicação das cotas de cada curva levantada;</p> <p>9 - Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereços junto ao cadastro imobiliário urbano;</p> <p>10 - Preenchimento manual do Formulário de Cadastro Imobiliário no software de cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal;</p> <p>11- Estudo de planta de valores;</p> <p>12 - Apoio técnico no estudo para definição do novo zoneamento fiscal e nova planta de valores;</p> <p>13 - Delimitação do perímetro urbano;</p> <p>14 - Planta de Pavimentação.</p>			
--	--	--	--

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira para realizar os serviços técnicos de recadastramento.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado o objeto;
4. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao Município Balneário Pinhal/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
5. Que temos conhecimento que o **MUNICÍPIO** não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
6. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital, bem como as que surgirem por determinação legal;
7. Que o preço ofertado é de R\$......(.....).

Local, .....de..... 2021.

Assinatura do responsável

Cargo do responsável



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO VISITA**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos de recadastramento imobiliário da área urbana do município de Balneário Pinhal (aproximadamente 1.300ha e 20.000 lotes), com a elaboração do respectivo mapa planialtimétrico.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VI**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de prestação de serviços técnicos de cadastramento imobiliário, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 015/2021, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 007/2021, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de cadastramento imobiliário da área urbana do município de Balneário Pinhal (aproximadamente 1.300ha e 20.000 lotes), com a elaboração do respectivo mapa planialtimétrico.

1.1. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente Minuta.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEGUNDA - PRAZOS:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado será de 09 (nove) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

**TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), na forma disposta na cláusula sexta deste contrato.

**QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 – 1912.7**

**QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**SEXTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>									
Parcela	01	02	03	04	05	06	07	08	09
%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25%
Acumulado	5%	15%	25%	35%	45%	55%	65%	75%	100%



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **SÉTIMA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:**

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

7.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão de cada etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

7.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

### **OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento.

### **NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

### **DÉCIMA- SANÇÕES E MULTAS:**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.1.4. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.5. Caso a **CONTRATADA** não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a **CONTRATADA**, ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo, entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

11.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

11.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de .....2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**